



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

**ESTIMATIVA DE RECEITA TOTAL**

R\$ 1,00

| <b>PLOA 2024- ESTIMATIVA DA RECEITA</b>                                | <b>Atualizado 29/09/2023</b> |
|--|------------------------------|
| <b>RECEITA TOTAL</b>   | <b>33.878.288.835</b>        |
| <b>RECEITA CORRENTE</b>  | <b>32.100.608.257</b>        |
| <b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>                     | <b>22.339.506.094</b>        |
| IRRF   | 1.194.382.769                |
| IPVA   | 1.049.653.311                |
| ITCD   | 153.963.622                  |
| <b>ICMS TOTAL</b>  | <b>18.763.777.036</b>        |
| <b>ICMS NORMAL</b>   | <b>17.504.701.628</b>        |
| <b>ICMS FUNDAP</b>   | <b>1.259.075.408</b>         |
| <b>TAXAS</b>   | <b>1.177.729.356</b>         |
| <b>CONTRIBUIÇÕES</b>   | <b>684.576.732</b>           |
| <b>PATRIMONIAL</b>   | <b>1.144.571.027</b>         |
| <b>AGROPECUÁRIA</b>  | <b>230.000</b>               |
| <b>INDUSTRIAL</b>  | <b>7.679.666</b>             |
| <b>SERVIÇOS</b>  | <b>59.901.372</b>            |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>  | <b>7.274.039.997</b>         |
| COTA-PARTE DO FPE  | 3.025.442.963                |
| COTA-PARTE DO IPI  | 188.629.247                  |
| COTA-PARTE ROYALTIES (COMP. FINANC. LEI 7.990/89 + EXCEDENTE PETRÓLEO) | 550.223.495                  |
| COTA-PARTE ROYALTIES PART. ESPECIAL                                    | 537.978.561                  |
| TRANSF. DE RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS                          | 752.311.213                  |
| FUNDO NACIONAL DES. EDUCAÇÃO - FNDE                                    | 101.569.000                  |
| TRANSF. DO FUNDEB  | 1.778.733.085                |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS  | 339.152.433                  |
| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>                                       | <b>590.103.369</b>           |
| <b>RECEITA CAPITAL</b>   | <b>1.346.091.228</b>         |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>  | <b>723.463.855</b>           |
| <b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>   | <b>6.200.000</b>             |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>                                       | <b>383.868.803</b>           |
| <b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>                                      | <b>232.558.570</b>           |
| <b>RECEITA CORRENTE INTRA ORÇAMENTÁRIA</b>                             | <b>431.589.350</b>           |
| <b>CONTRIBUIÇÕES</b>   | <b>409.364.948</b>           |
| <b>OUTROS</b>  | <b>22.224.402</b>            |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>                                    | <b>8.947.995.837</b>         |
| <b>FUNDEB</b>  | <b>5.345.125.591</b>         |
| <b>TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAL AOS MUNICÍPIOS</b>                     | <b>3.602.870.246</b>         |

Fonte: Sigefes/PLOA 2024



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RS 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                      | PREVISÃO ATUALIZADA 2024 |
|--|--------------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                      | <b>32.100.608.257</b>    |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria        | 22.339.506.094           |
| ICMS   | 18.763.777.036           |
| IPVA   | 1.049.653.311            |
| ITCD   | 153.963.622              |
| IRRF   | 1.194.382.769            |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.177.729.356            |
| Contribuições                                      | 684.576.732              |
| Receita Patrimonial                                | 1.144.571.027            |
| Aplicações Financeiras                             | 905.231.302              |
| Outras Receitas Patrimoniais                       | 239.339.725              |
| Receita Agropecuária                               | 230.000                  |
| Receita Industrial                                 | 7.679.666                |
| Receita de Serviços                                | 59.901.372               |
| Transferências Correntes                           | 7.274.039.997            |
| Cota-Parte do FPE                                  | 3.025.442.963            |
| Transferências do FUNDEB                           | 1.778.733.085            |
| Outras Transferências Correntes                    | 2.281.234.702            |
| Outras Receitas Correntes                          | 590.103.369              |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                               | <b>10.174.905.837</b>    |
| Transferências Constitucionais e Legais            | 5.345.125.591            |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência   | 682.768.000              |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência   | 199.404.000              |
| Rendimento Aplicações Recursos Previdenciários     | 344.738.000              |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB         | 3.602.870.246            |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>   | <b>21.925.702.420</b>    |



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP

### Parâmetros utilizados para o cálculo da estimativa da receita para 2024

As projeções consideram os dados do Relatório Focus produzido pelo Banco Central (posição em 09/06/2023). Os demais indicadores foram estimados pela Sefaz.

A receita para o exercício de 2024 foi estimada considerando o comportamento da arrecadação do ano em curso. Foram, também, ponderadas as circunstâncias de ordem conjuntural (cenário econômico) e específicas que afetam o desempenho de cada fonte de receita.

A metodologia utilizada para projeção das receitas está baseada na série histórica da arrecadação nos anos anteriores (considerando as receitas não recorrentes) e na arrecadação até junho de 2023, corrigida por parâmetros de preço (efeito preço), de quantidade (efeito quantidade) e aspectos decorrentes de novas legislações. Considerando o cenário econômico de incerteza que cerca esse tipo de análise, aspectos fundamentados em conjecturas, oportunidades e sensibilidades também participam de todo o processo decisório.

Outros índices foram utilizados para Receitas específicas, que serão discriminados a seguir.

A projeção do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), para o exercício financeiro de 2024, teve por base o valor reprogramado de 2023 corrigido pelas projeções do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e do Produto Interno Bruto – PIB de acordo com dados do Relatório Focus produzido pelo Banco Central e um esforço fiscal de arrecadação.

Nas Transferências Correntes destaca-se a receita do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e do Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal (FPE), onde foi considerada a projeção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e o Produto Interno Bruto – PIB.

A apuração e distribuição dos royalties e da participação especial leva em consideração as variáveis de (i) produção dos campos de petróleo e gás natural do Estado do Espírito Santo, (ii) qualidade do petróleo produzido no Estado, (iii) brent, (iv) câmbio, (v) deduções permitidas na apuração da PE, (vi) localização dos campos de produção (onshore e offshore) e (vii) regramento jurídico que define a distribuição aos entes federativos.

Para tanto, para as projeções do ano de 2024 foram realizadas considerando a curva de produção de cada campo produtor do Estado e suas características, as projeções internacionais de brent e câmbio, além da possível aplicação da Lei Federal nº 12.734/2012, que se encontra em debate no STF através da ADIN 4916. De forma resumida, os valores adotados foram: produção total de 160 mil barris por dia para o Estado, dos quais 120 mil barris diários estão concentrados no campo de Jubarte (fato gerador da PE), câmbio de R\$ 5,30 e brent de \$ 74,00.

Nas Receitas com Operações de Crédito, as informações foram obtidas através da Subsecretaria de Captação de Recursos/SEP, tomando por base o desembolso previsto pelas unidades gestoras de cada projeto.

Por fim, nas Deduções da Receita Corrente aplicou-se o percentual legal de cada dedução.

**Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda**